

Declaração de Imposto de Renda 2013

Cartilha



<u>Índice</u>

1. Obrigatoriedades
2. Forma de elaborar a declaração de IRPF 20134
2.1 Formas de entrega4
2.2 Prazo de entrega4
2.3 Multa pelo atraso na entrega da declaração4
3. Modelos de declaração do IRPF 20135
4. Diferenças entre as modalidades de planos de previdência6
5. Diferenças entre os regimes tributários
5. Como declarar as contribuições que você realizou em 2012
6.1 Plano: PGBL e Tradicional8
6.2 Plano: VGBL
7. Como declarar os valores recebidos de resgate e benefícios de previdência
7. Como declarar os valores recebidos de resgate e benefícios de previdência complementar em 2012
complementar em 201211
complementar em 2012

SulAmérica Previdência Cartilha para Declaração de Imposto de Renda 2013

Prezado Participante/Segurado,

Desenvolvemos um guia para você, que possui plano de Previdência na **SulAmérica**, possa preencher corretamente a sua Declaração de Imposto de Renda 2013.

1. Obrigatoriedades

Está obrigada a apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda referente ao exercício de 2013, a pessoa física residente no Brasil que, no ano-calendário de 2012:

Critérios	Condições
Renda	 recebeu <u>rendimentos tributáveis</u>, sujeitos ao ajuste na declaração, cuja soma anual foi superior a R\$ 24.556,65; recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 40.000,00.
Ganho de capital e operações em bolsa de valores	 obteve, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto, ou realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas; optou pela isenção do imposto sobre a renda incidente sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais, cujo produto da venda seja destinado à aplicação na aquisição de imóveis residenciais localizados no País, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da celebração do contrato de venda, nos termos do art. 39 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.
Atividade Rural	- relativamente à atividade rural: a) obteve receita bruta anual em valor superior a R\$ 122.783,25; b) pretenda compensar, no ano-calendário de 2012 ou posteriores, prejuízos de anoscalendário anteriores ou do próprio ano-calendário de 2012.
Bens e direitos	- teve a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro de 2012, de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a R\$ 300.000,00.
Condição de residente no Brasil	- passou à condição de residente no Brasil em qualquer mês e nessa condição se encontrava em 31 de dezembro de 2012.

A pessoa física está dispensada da apresentação da declaração, desde que:

- a) não se enquadre em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade da tabela anterior, ou
- b) conste como dependente em declaração apresentada por outra pessoa física, na qual tenham sido informados seus rendimentos, bens e direitos caso os possua.
- c) teve a posse ou a propriedade de bens e direitos, inclusive terra nua, quando os bens comuns forem declarados pelo cônjuge, desde que o valor total dos seus bens privativos não exceda R\$ 300.000,00, em 31 de dezembro de 2012.

2. Forma de elaborar a declaração de IRPF 2013

A declaração deve ser elaborada obrigatoriamente em computador, com a utilização do programa **IRPF 2013**.

2.1 Formas de entrega

Após fazer o *download* dos programas de declaração do IR no <u>site</u> da <u>Receita Federal</u>, o contribuinte deverá preencher a declaração e optar em entregar por meio de:

- **Disquete:** gravar a declaração em disquete e entregar nas agências do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal;
- **Internet:** gravar a declaração em disquete ou disco rígido do computador e com o programa Receitanet instalado no computador enviar a declaração pela internet.

Importante:

Desde o exercício 2011, não há mais a possibilidade de apresentar a declaração em formulário.

2.2 Prazo de entrega

De 01 de março de 2013 até 30 de abril de 2013 para todas as pessoas físicas obrigadas a apresentar a Declaração de Ajuste Anual.

Importante:

Após o prazo, a Declaração de Ajuste Anual deve ser enviada pela Internet ou entregue na Secretaria da Receita Federal – a opção é do contribuinte. Não é mais possível entregar nas agências do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal.

2.3 Multa pelo atraso na entrega da declaração

O contribuinte que atrasar a entrega da sua declaração de imposto de renda estará sujeito a uma multa por atraso, que será calculada pela seguinte fórmula:

- 1% ao mês sobre o imposto devido, mesmo que tenha sido pago integralmente;
- Valor mínimo R\$ 165,74;
- Valor máximo de 20% do imposto de renda devido.

A multa de 1% passa a contar a partir do dia seguinte ao prazo de entrega da declaração fixado pela Receita Federal, e terá por termo final o mês em que você entregar a sua declaração.

3. Modelos de declaração do IRPF 2013

A Receita Federal disponibiliza dois modelos de declaração de Imposto de Renda:

Declaração Simplificada	Declaração Completa
 Oferece o desconto-padrão de 20% dos rendimentos tributáveis, limitado a R\$ 14.542,60; Não há necessidade de indicação ou comprovação das despesas; 	 São possíveis deduzir da base de cálculo do imposto de renda despesas do contribuinte e seus dependentes, tais como despesas médicas, odontológicas e educação; Necessita de comprovação das despesas;
comprovação das despesas,	recessita de comprovação das despesas,
 Pode ser utilizado independentemente do total dos rendimentos recebidos e do número de fontes pagadoras; 	 Permite o abatimento das contribuições para o plano de previdência complementar dos tipos PGBL e Tradicional;
 Não permite deduzir as contribuições realizadas para nenhum plano de previdência (Tradicional, PGBL etc.). 	 Não permite a dedução de contribuições feitas para os planos VGBL.
Recomendada para pessoas físicas cuja soma das despesas dedutíveis em 2012 até R\$ 14.542,60 .	Recomendada para pessoas físicas cuja soma das despesas dedutíveis em 2012 excedam a R\$ 14.542,60

4. Diferenças entre as modalidades de planos de previdência

	PGBL	VGBL
Definição	Plano Gerador de Benefício Livre: são planos de previdência complementar. Permitem a acumulação de recursos para usufruir na aposentadoria.	Vida Gerador de Benefício Livre: é um seguro de vida com cobertura por sobrevivência, ou seja, permite acumulação de recursos para usufruir na aposentadoria.
Indicado para	Ideal para quem declara o IR pelo modelo completo, e contribui para o INSS. Permite o benefício fiscal na Declaração de Imposto de Renda.	Ideal para quem é isento ou declara o IR pelo modelo simplificado. Também para quem deseja aplicar mais de 12% da sua Renda Bruta em Previdência, ou apenas diversificar investimentos.
na Declaração de Imposto na Declaração Anual de IR, não são dedutívei		Os valores investidos no plano não são dedutíveis do Imposto de Renda.
No momento do resgate/pagamento do benefício	O Imposto de Renda incide sobre o valor total do resgate ou benefício.	O Imposto de Renda incide sobre os rendimentos contidos no valor do resgate ou do benefício.

O plano FGB (Tradicional) têm o mesmo tratamento tributário do plano PGBL.

5. Diferenças entre os regimes tributários

	Tabela Progressiva	Tabela Regressiva
Tributação de Imposto de Renda no momento do Resgate	devendo o valor integral do	Alíquota inicia-se com 35% nos primeiros 2 anos e pode chegar até 10% após 10 anos de cada contribuição realizada.
Tributação de Imposto de Renda no momento do recebimento da Aposentadoria	Conforme tabela progressiva do Imposto de Renda vigente na data do recebimento do benefício.	Será considerado para cálculo, a média ponderada de cada contribuição, que é expresso em anos, que determina a faixa do imposto na Tabela Regressiva.

Tabela Progressiva*

Base de cálculo anual em R\$	Alíquota %	Parcela a deduzir do imposto em R\$
Até 19.645,32	-	-
De 19.645,33 até 29.442,00	7,5	1.473,40
De 29.442,01 até 39.256,56	15,0	3.681,55
De 39.256,57 até 49.051,80	22,5	6.625,79
Acima de 49.051,80	27,5	9.078,38

^{*}Ano-calendário de 2012

Tabela Regressiva

Prazo de acumulação / recebimento de renda	Parcela a deduzir do imposto em R\$
Até 2 anos	35%
+ 2 a 4 anos	30%
+ 4 a 6 anos	25%
+ 6 a 8 anos	20%
+ 8 a 10 anos	15%
Acima de 10 anos	10%

6. Como declarar as contribuições que você realizou em 2012

6.1 Plano: PGBL e Tradicional

Modelo de declaração: Completa e Simplificada Regime tributário: PROGRESSIVO E REGRESSIVO

Contribuições

Entre no Programa IRPF 2013, menu Pagamentos Efetuados. No canto inferior direito clique em Novo

1. Campo: Código:

Preencher com o número 36 (Contribuições a Entidades de Previdência Complementar).

2. Campo: Despesa realizada com

Indique se as despesas com previdência privada são do titular ou do seu dependente.

- **3.** Campo: Nome da entidade de Previdência Complementar/Sociedade seguradora Preencher com Sul América Seguros de Pessoas e Previdência S/A.
- **4. Campo: CNPJ da entidade de Previdência Complementar/Sociedade seguradora** Preencher com o nº do CNPJ da SulAmérica: 01.704.513/0001-46
- 5. Campo: Valor Pago

Preencher com o valor encontrado no item <u>CONTRIBUIÇÕES EFETUADAS PARA PLANOS DE PREVIDÊNCIA</u>, do seu informe de rendimentos. Clique no botão OK para efetivar.

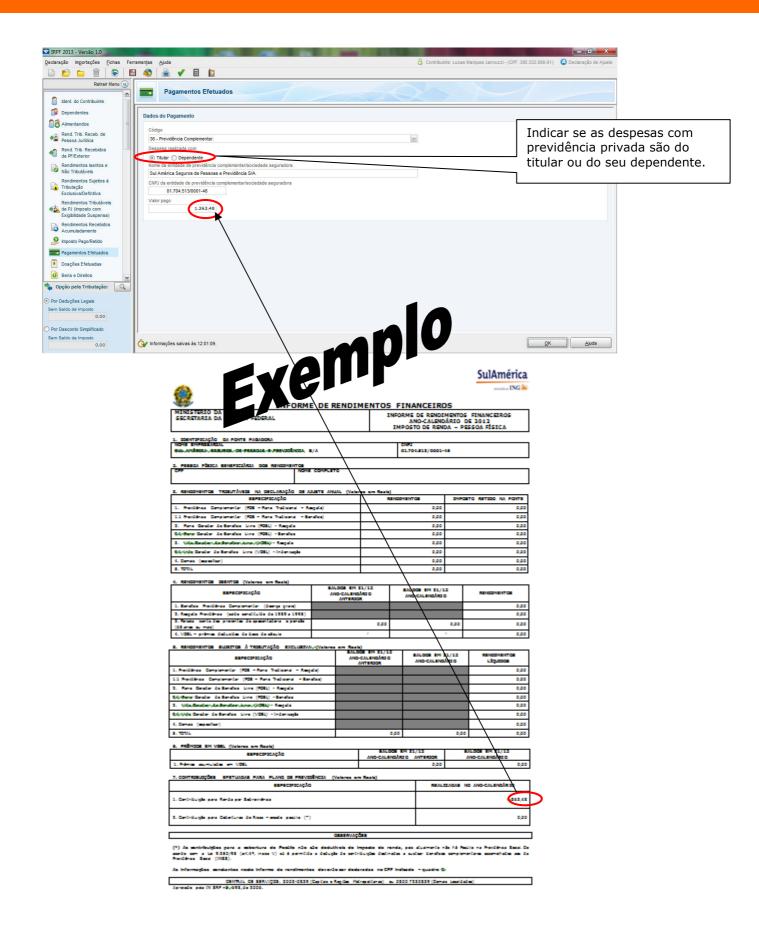
Pontos importantes:

- O modelo simplificado n\u00e3o permite deduzir as contribui\u00f3\u00f3es feitas aos planos de previd\u00e9ncia (PGBL e Tradicional).
- Contribuição realizada com recursos do 13º salário em Planos Coletivos/Empresariais.

Como o 13º salário tem tributação exclusiva separadamente dos demais rendimentos, portanto o valor constante no quadro 5, linha 1, do Comprovante de Rendimentos entregue por seu empregador é o valor líquido pago por seu empregador. Desse modo, a contribuição realizada com recursos do 13º salário já foi abatida da base de cálculo do imposto de renda e não pode ser lançada novamente na Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda.

Dependentes maiores de 16 anos e menores de 24 anos de idade ou de qualquer idade desde que pessoa absolutamente incapaz.

A partir de 16 anos, a dedução das contribuições realizadas para o PGBL está condicionada ao recolhimento também de contribuição para a Previdência Oficial em nome deste dependente. O incentivo fiscal não é dobrado por estar realizando contribuições para o seu dependente, a dedução continuará limitada a 12% da renda bruta anual do declarante.



6.2 Plano: VGBL

Modelo de declaração: Completa e Simplificada Regime tributário: PROGRESSIVO E REGRESSIVO

Contribuições

Entre no programa IRPF 2013, menu Bens e Direitos:

1. Campo: Código

Preencher com o número 97 (VGBL - Vida Gerador de Benefício Livre).

2. Campo: Localização (País)

Preencher com o número 105 (Brasil).

3. Campo: Discriminação

Preencher com a frase: "Saldo de Prêmios acumulados em VGBL da Sul América Seguros de Pessoas e Previdência S.A."

4. Campo: Situação em 31/12/2011

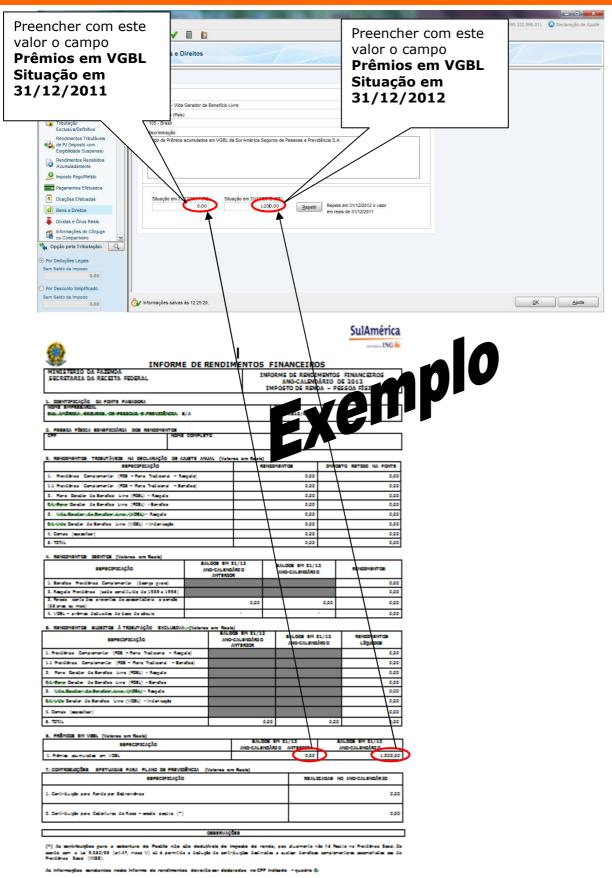
Preencher com os valores encontrados no item <u>PRÊMIOS EM VGBL</u> – campo <u>SALDOS EM 31/12</u> <u>ANO – CALENDÁRIO ANTERIOR</u>.

5. Campo: Situação em 31/12/2012

Preencher com os valores encontrados no item <u>PRÊMIOS EM VGBL</u> - campo <u>SALDOS EM 31/12 ANO - CALENDÁRIO</u>.

Clique no botão OK para efetivar.

Lembre-se que neste item somente deverão ser lançados os valores correspondentes ao que foi pago exclusivamente a título de prêmio. Os rendimentos obtidos no período não devem ser lançados.



7. Como declarar os valores recebidos de resgate e benefícios de previdência complementar em 2012

7.1 Planos: PGBL e Tradicional

Modelo de declaração: Completa e Simplificada

Regime tributário: PROGRESSIVO

Resgates e Benefícios

Entre no programa IRPF 2013, menu Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular:

1. Campo: Nome da fonte pagadora

Preencher com o nome: Sul América Seguros de Pessoas e Previdência S/A;

2. Campo: CPF/CNPJ da fonte pagadora

Preencher com o nº do CNPJ da matriz da SulAmérica: 01.704.513/0001-46.

3. Campo: Rendimentos Recebidos de Pessoa Jurídica

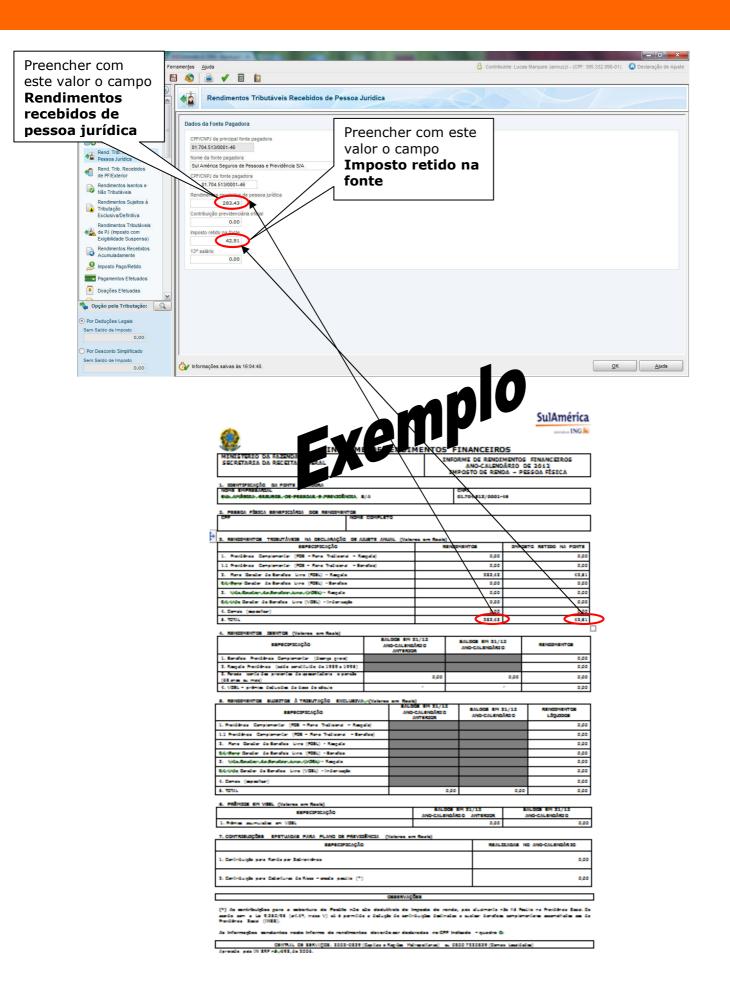
Preencher os valores encontrados no item <u>RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS NA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL (Valores em Reais)</u>, da coluna <u>Rendimentos</u>, campo <u>TOTAL</u>, constante no informe de rendimentos enviado pela SulAmérica.

4. Campo: Contribuição previdenciária oficial

Deixar em branco

5. Campo: Imposto Retido na fonte

Preencher com os valores encontrados no item <u>RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS NA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL (Valores em Reais)</u>, da coluna <u>Imposto Retido na Fonte</u>, campo o <u>TOTAL</u>, constante no informe de rendimentos enviado pela SulAmérica. Clique no botão OK para efetivar.



7.2 Planos: PGBL e Tradicional

Modelo de declaração: Completa e Simplificada

Regime tributário: REGRESSIVO

Resgates e Benefícios

Entre no programa IRPF 2013, menu Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva Definitiva:

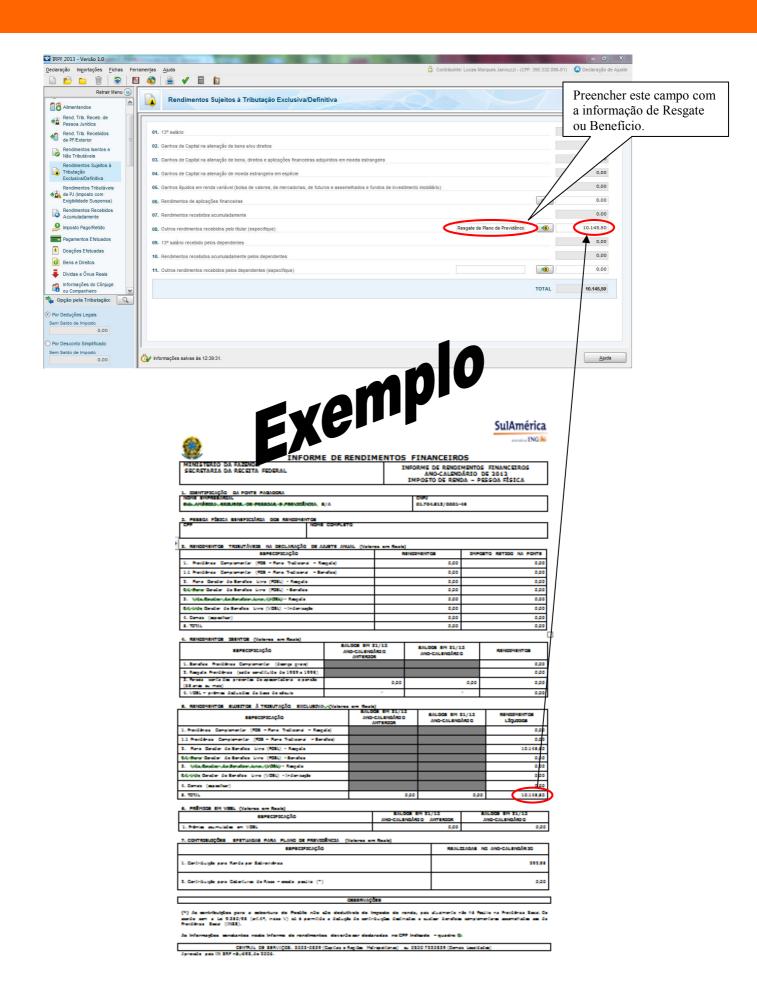
1. Campo: Outros Rendimentos recebidos pelo Titular (especifique)

Identificar a modalidade do plano e a natureza da operação e preencher com as seguintes informações:

- A. Se for **Resgate**: "Resgate de Plano de Previdência Complementar Regime Regressivo" e o valor resgatado;
- B. Se for **Benefício**: "Benefício de Plano de Previdência Complementar Regime Regressivo" e o valor recebido.

As informações de **valor** constam no item <u>RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA</u>, na coluna <u>Rendimentos Líquidos</u>, do campo referente ao plano e à natureza da operação, conforme informe de rendimentos enviado pela SulAmérica.

Se houver mais de um item para ser preenchido, utilize o botão de cifrão e inclua todos os itens.



8. Como declarar os valores recebidos de resgate e indenizações de seguros de vida com cobertura por sobrevivência (VGBL)

8.1 Planos: VGBL

Modelo de declaração: Completa e Simplificada

Regime tributário: PROGRESSIVO

Resgates e Indenizações

Entre no programa IRPF 2013, menu Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Jurídica:

1. Campo: Nome da fonte pagadora

Preencher com o nome: Sul América Seguros de Pessoas e Previdência S/A;

2. Campo: CPF/CNPJ da fonte pagadora

Preencher com o nº do CNPJ da matriz da SulAmérica: 01.704.513/0001-46.

3. Campo: Rendimentos Recebidos de Pessoa Jurídica

Preencher os valores encontrados no item <u>RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS NA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL (Valores em Reais)</u>, da coluna <u>Rendimentos</u>, campo <u>TOTAL</u>, constante no informe de rendimentos enviado pela SulAmérica.

4. Campo: Contribuição previdenciária oficial

Deixar em branco

5. Campo: Imposto Retido na fonte

Preencher com os valores encontrados no item <u>RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS NA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL (Valores em Reais)</u>, da coluna <u>Imposto Retido na Fonte</u>, campo o <u>TOTAL</u>, constante no informe de rendimentos enviado pela SulAmérica.

Clique no botão OK para efetivar.

Entre no menu Rendimentos Isentos e Não Tributáveis

6. Campo: Outros

Preencher com as seguintes informações:

A. Se for **Resgate**: preencher com a frase "Resgate de Prêmio VGBL – Regime Progressivo";

B. Se for **Indenização**: preencher com a frase "Indenização de Prêmio VGBL – Regime Progressivo".

O **valor** consta no item <u>RENDIMENTOS ISENTOS</u>, coluna <u>Rendimentos</u>, do campo <u>VGBL</u>, conforme informe de rendimentos enviado pela SulAmérica.

Se houver mais de um item para ser preenchido, utilize o botão de cifrão e inclua todos os itens.

0.00

0,00

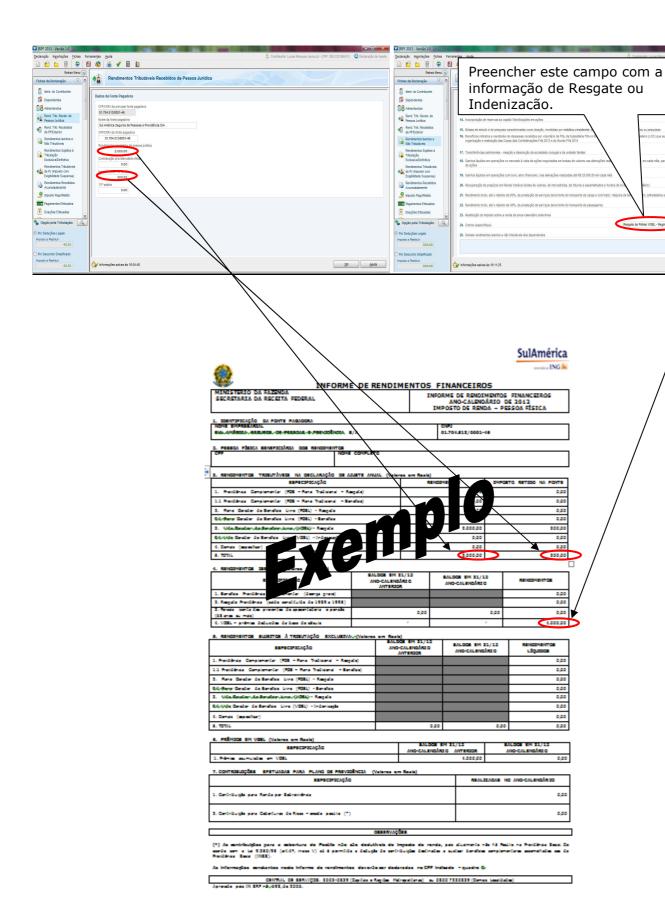
4.000,00 ×

4

4

(a) 0.00 (b) 0.00 (c) 0.00 (d) 0.00

•



8.2 Planos: VGBL

Modelo de declaração: Completa e Simplificada

Regime tributário: <u>Regressivo</u> Resgates e Indenizações

Entre no programa IRPF 2013, menu Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/
Definitiva:

1. Campo: Outros rendimentos recebidos pelo Titular e/ou pelo Dependente, quando houver.

Identificar a modalidade do plano e a natureza da operação e preencher com as seguintes informações:

A. Se for **Resgate**: "Resgate de Plano VGBL - Regime Regressivo" e o valor resgatado;

B. se for **Indenização**: "Indenização de Plano VGBL – Regime Regressivo" e o valor recebido.

As informações de **valor** constam no item <u>RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA</u>, na coluna <u>Rendimentos Líquidos</u>, do campo referente ao plano e à natureza da operação, conforme informe de rendimentos enviado pela SulAmérica.

Se houver mais de um item para ser preenchido, utilize o botão de cifrão e inclua todos os itens.

Entre no menu Rendimentos Isentos e Não Tributáveis

2. Campo: Outros

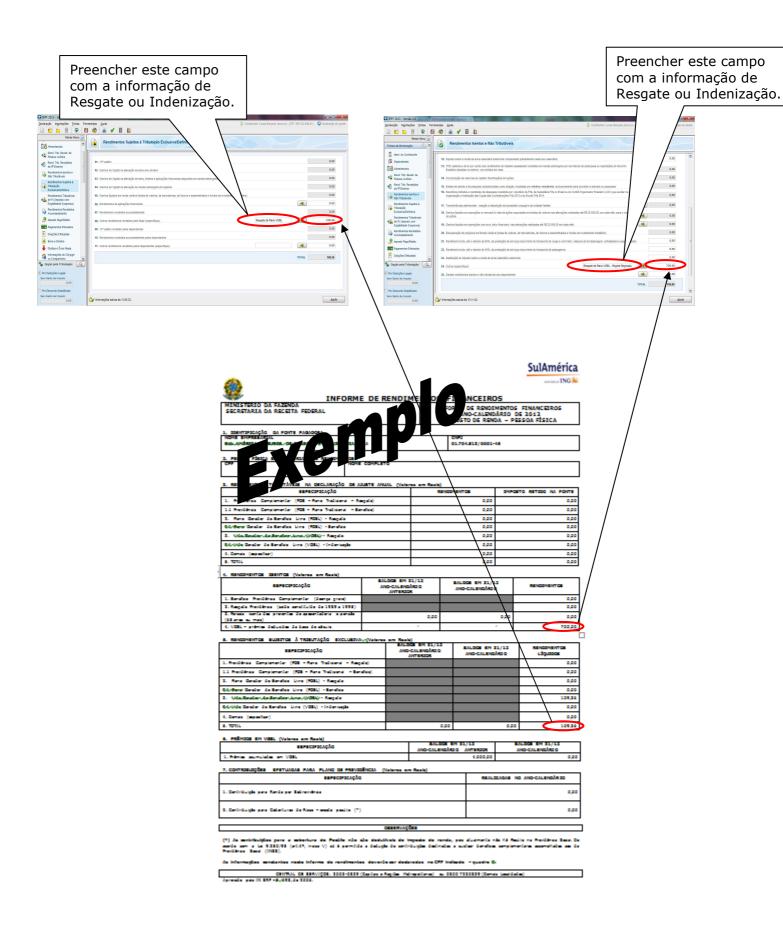
Preencher com as seguintes informações:

A. Se for Resgate: preencher com a frase "Resgate de Plano VGBL - Regime Regressivo";

B. Se for **Indenização**: preencher com a frase "Indenização de Plano VGBL - Regime Regressivo".

O **valor** consta no item <u>RENDIMENTOS ISENTOS</u>, coluna <u>Rendimentos</u>, do campo <u>VGBL</u>, conforme informe de rendimentos enviado pela SulAmérica.

Se houver mais de um item para ser preenchido, utilize o botão de cifrão e inclua todos os itens.



9. DEPENDENTES

9.1 Pessoas que podem ser declaradas como dependentes na Declaração do IRPF 2013

Relação com o titular da declaração	Condições necessárias para que possam ser declarados como dependentes
Cônjuge ou companheiro	- companheiro com quem o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 anos, ou cônjuge.
Filhos e enteados	 filho ou enteado, de até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho; filho ou enteado, de até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau.
Irmãos, netos e bisnetos	- irmão, neto ou bisneto, sem arrimo dos pais, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial, de até 21 anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho; - irmão, neto ou bisneto, sem arrimo dos pais, de até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos.
Pais, avós e bisavós	- pais, avós e bisavós que, em 2012, tenham recebido rendimentos, tributáveis ou não, até R\$ 19.645,32 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos).
Menor Pobre	- menor pobre, de até 21 anos, que o contribuinte crie e eduque e desde que detenha sua guarda judicial.
Tutelados e curatelados	- pessoa absolutamente incapaz da qual o contribuinte seja tutor ou curador.

Importante:

- Podem ser consideradas dependentes as pessoas que, de acordo com a tabela acima, mantiveram relação de dependência com o declarante, mesmo que por menos de doze meses no ano-calendário de 2012, como nos casos de nascimento e falecimento. O valor da dedução anual é de R\$ 1.974,72 por dependente.
- No caso de dependentes comuns e declarações em separado, cada titular pode deduzir os valores relativos a qualquer dos dependentes comuns, desde que cada dependente conste em apenas uma declaração.
- É obrigatório informar o CPF de dependentes relacionados na declaração com dezoito anos ou mais, completados até 31/12/2012.
- Os rendimentos, bens e direitos dos dependentes devem ser relacionados na declaração em que constem como dependentes.